



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 609/2025 - COMPRASGOV N.º 90609/2025 - PGE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Servidor de processamento de dados, com formato Rack 2U, compatível com trilhos deslizantes para rack padrão 19", com alta capacidade de processamento, armazenamento híbrido e escalabilidade, para atendimento à infraestrutura crítica de TI da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.162, pág. 29; Jornal OPINIÃO, Pág. 10 todos do dia 05/12/2025 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS:**

1.1. EMPRESA (A): **Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa (A) (SEI nº 0018643427), anexado nos autos do processo – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 609/2025 - COMPRASGOV N.º 90609/2025.**

QUESTIONAMENTO 1:

Fontes de alimentação (item 10 da Descrição Técnica Mínima)

O Anexo I estabelece: “2 (duas) fontes redundantes, hot-plug, com potência mínima de **1.400 W**, bivolt automático (**100–240 V**).”

Nas linhas de servidores corporativos de alto desempenho incluindo HPE, as fontes com potências a partir de 1.400W operam **somente em 200–240V**. Mesmo quando classificadas nominalmente como “100–240V”, devido a limitações técnicas relacionadas à segurança, corrente elétrica, aquecimento e eficiência. Em tensões inferiores a 200V, tais fontes não conseguem entregar a potência nominal.

Dessa forma, fontes de 1.400W ou superiores **não operam em 100–127V**, sendo projetadas para uso exclusivo em ambientes 200–240V, o que é prática normal e amplamente documentada pelos fabricantes.

Diante do exposto, solicitamos o seguinte esclarecimento: Entendemos que o órgão aceitará fontes com potência mínima de 1.400W que operem em 200–240V, mantendo redundância e as demais características exigidas.

Está correto o entendimento?

RESPOSTA:

A Administração acata o entendimento de mercado de que fontes de alta densidade de potência, como as de 1.400 W, atingem sua capacidade nominal na faixa de alta tensão.

O licitante deverá ofertar fontes nativamente bivolt automático (100-240 V), garantindo o funcionamento do servidor em qualquer ponto dessa faixa.

Fica esclarecido que a capacidade de entrega da potência máxima de 1.400 W deve ser garantida na faixa de tensão de 200V-240V, condição operacional padrão para equipamentos de Data Center de alto desempenho.

QUESTIONAMENTO 2:

Processadores Intel Xeon Scalable (item 2 da Descrição Técnica Mínima)

O edital exige: “2 (dois) processadores físicos [...] com mínimo de 16 núcleos, 32 threads, frequência mínima de **2.8 GHz**, cache mínimo de **35 MB**.”

O modelo de referência citado no próprio Anexo I é o **Dell PowerEdge R760xs**, o qual utiliza processadores **Intel Xeon Scalable de 5ª geração (Emerald Rapids)**.

Embora a Intel tenha anunciado a 6ª geração, os principais fabricantes de servidores corporativos (Dell, HPE, Lenovo) continuam ofertando e homologando linhas completas baseadas na **5ª geração**, que permanece como plataforma predominante no mercado brasileiro em 2025.

Diante disso, entendemos que ao ofertar equipamentos com processadores Intel Xeon Scalable de 5ª geração os mesmos serão aceitos, desde que atendam integralmente aos requisitos de núcleos, threads, frequência mínima de 2.8 GHz e cache mínimo de 35 MB, conforme especificado.

Está correto o entendimento?

RESPOSTA:

Serão aceitas propostas de processadores Intel Xeon Scalable de 5ª Geração ou superior, desde que atenda em sua totalidade ao edital.

O fornecimento, todavia, deverá comprovar, por meio da documentação técnica (datasheet), o atendimento integral e cumulativo a todos os requisitos mínimos especificados: mínimo de 16 núcleos físicos, 32 threads, frequência mínima de 2.8 GHz, e cache mínimo de 35 MB.

QUESTIONAMENTO 3:

Compatibilidade dos cabos Twinax 10GbE (item 12 da Descrição Técnica Mínima)

O edital solicita: “2 cabos Twinax 10 GbE de 3 metros (SFP+ para SFP+).”

Mesmo sendo passivos, os cabos DAC (Twinax) possuem identificação específica de cada fabricante, e muitos switches corporativos utilizam **vendor lock**, podendo **recusar DACs de terceiros**, ainda que compatíveis eletricamente.

Como o edital não informa o modelo ou fabricante dos switches ou equipamentos onde os cabos serão conectados, **não é tecnicamente possível ao licitante garantir compatibilidade com equipamentos não especificados**.

Assim, a obrigação do licitante restringe-se apenas ao fornecimento dos cabos Twinax 10GbE conforme especificação (SFP+ SFP+, 3m).

Está correto o entendimento?

RESPOSTA:

A administração reconhece o risco de incompatibilidade gerado pelo bloqueio de fornecedor (vendor lock) em equipamentos de rede. Para sanar a dúvida e mitigar o risco, a PGE/AC informa e esclarece:

Fica esclarecido que os switches de destino são da marca ARUBA, camada 3 com portas SFP+.

A responsabilidade da Contratada restringe-se ao fornecimento de cabos Twinax 10 GbE (SFP+ para SFP+, 3 metros) que sejam compatíveis e plenamente funcionais com os equipamentos ARUBA SFP+ da PGE/AC.

O licitante deverá, portanto, garantir a plena interoperabilidade dos cabos e módulos de conectividade ofertados no ato da instalação. A Administração reserva-se o direito de testar a funcionalidade e rejeitar o fornecimento em caso de incompatibilidade.

QUESTIONAMENTO 4:

O objeto da presente licitação contempla o fornecimento de equipamentos, softwares e serviços, com suporte e garantia. Para atendimento à legislação tributária vigente, hardware e serviços não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos.

Diante disto, entendemos que, este respeitoso órgão receberá o faturamento da seguinte forma:

- Nota (s) fiscal (is) de produto referente ao faturamento dos equipamentos (Itens de Hardware);
- Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de itens de Software e;
- Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de serviços de Suporte / Garantia, Instalação e Configuração;

Ressaltando que, todas as Notas Fiscais sofrerão as incidências de impostos correspondentes.

RESPOSTA:

Nos itens 19.5, 19.6 e 19.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, informa que “O equipamento deverá possuir todos os softwares, hardwares e acessórios necessários para o correto funcionamento, sem ônus para o Contratante. As licenças dos softwares que compõem o equipamento serão do tipo permanente. As licenças e subscrições de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do Contratante pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento, no que for aplicável ao objeto.”

Além disso, no item 20.1 informa que “o equipamento deverá possuir garantia, a contar da emissão de termo de recebimento definitivo pelo Contratante, com suporte técnico on-site por 60 (sessenta) meses, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), com reposição de peças, firmware e assistência no local.”

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos Contratada. Nesses casos, o equipamento, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão Contratante.

No entanto, considerando a legislação tributária vigente, há distinções quanto à natureza dos itens contratados (bens, softwares e serviços) as quais implicam tratamento fiscal específico para cada tipo de objeto. Assim, a emissão de documentos fiscais separados poderá ser necessária para assegurar a adequada incidência tributária e o correto cumprimento das obrigações acessórias.

Dessa forma, este órgão aceitará o faturamento da seguinte maneira:

- Nota Fiscal de Produto

Referente ao fornecimento do equipamento classificado como hardware.

- Nota Fiscal de Softwares

Destinada ao faturamento dos itens de software, quando sua natureza exigir classificação como serviço conforme a legislação aplicável.

- Nota Fiscal de Serviços

Referente aos serviços de suporte/garantia, instalação e configuração.

Ressaltamos que todas as notas fiscais estarão sujeitas aos tributos correspondentes, conforme o enquadramento fiscal pertinente a cada tipo de fornecimento.

Vale lembrar também, que o valor da proposta **deverá contemplar todas as despesas relativas à execução do objeto**, tais como: mão de obra, fretes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento, correrão por conta da Contratada, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

1.2. EMPRESA (B): **Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa (B) (SEI nº 0018685317), anexado nos autos do processo – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2025 - COMPRASGOV Nº 90609/2025.**

QUESTIONAMENTO 1:

Do prazo para entrega do objeto:

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

Esta empresa pretende participar deste certame, o qual objetiva a compra de servidor com configurações customizadas e específicas para essa licitação, não sendo itens de “prateleira”, ou seja, com facilidade de compra no mercado comum. Somando também ao fator de que, grande parte dos componentes são importados, os grandes fabricantes de servidores estão solicitando o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão da fabricação dos servidores. Neste sentido, observado o cenário apresentado, entendemos que podemos considerar o prazo de pelo menos 60 (sessenta) dias úteis como prazo para entrega.

O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O prazo de entrega fixado no Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos.

Vale ressaltar que o prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor contratado e aceita pelo setor demandante.

QUESTIONAMENTO 2:

Processador

2 (dois) processadores físicos de arquitetura x86 de última geração, cada um com mínimo de 16 núcleos físicos e 32 threads, frequência mínima de 2.8 GHz, cache de no mínimo 35 MB.

Em relação à exigência de que o equipamento seja fornecido com processadores de última geração, solicitamos esclarecimentos quanto ao entendimento pretendido pelo edital. Atualmente, a última geração de processadores para servidores disponibilizada pelo fabricante Intel corresponde às famílias Xeon 6700P-series e 6500P-series, da arquitetura “Granite Rapids”. Entretanto, verificamos que o edital toma como referência de atendimento o servidor Dell PowerEdge R760xs, equipamento que, por suas limitações de projeto, não suporta a geração mais recente (Granite Rapids), sendo compatível apenas com a 5ª geração Intel Xeon “Emerald Rapids”, que representa a penúltima geração disponível. Dessa forma, entendemos que, considerando o modelo de referência adotado no edital, assim como a necessidade de assegurar a plena competitividade entre diferentes fabricantes globais, será aceita a oferta de servidores equipados com processadores da 5ª geração Intel Xeon (“Emerald Rapids”), ainda que tais processadores correspondam à penúltima geração disponível no mercado.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Serão aceitas propostas de processadores Intel Xeon Scalable de 5ª Geração ou superior, desde que atenda em sua totalidade ao edital.

O fornecimento, todavia, deverá comprovar, por meio da documentação técnica (datasheet), o atendimento integral e cumulativo a todos os requisitos mínimos especificados: mínimo de 16 núcleos físicos, 32 threads, frequência mínima de 2.8 GHz, e cache mínimo de 35 MB.

QUESTIONAMENTO 3:

Fontes de Alimentação

2 (duas) fontes redundantes, hot-plug, com potência mínima de 1.400 W, bivolt automático (100–240V).

Solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de atendimento com fontes de alimentação monovolt 230V, desde que apresentem potência superior à mínima exigida e certificação de alta eficiência.

Especificamente, destacamos que o modelo do fabricante Lenovo disponibiliza fontes redundantes hot-plug de 1.800 W, na categoria 80 Plus Platinum, porém somente na versão monovolt 230V, não havendo opção de fonte bivolt nesta potência.

Considerando que:

a potência ofertada (1.800 W) supera o mínimo exigido (1.400 W);

a certificação Platinum assegura elevada eficiência energética e operação segura dentro das faixas elétricas previstas para ambientes de datacenter; a limitação não compromete a operação do equipamento e decorre apenas de configuração de fábrica dessa família de servidores; e

a aceitação dessa especificação possibilitará a participação de outro grande fabricante, ampliando a competitividade do certame;

Entendemos que deverá ser aceita a oferta de fontes redundantes hot-plug de 1.800 W monovolt 230V com certificação Platinum, por atender plenamente aos requisitos de desempenho, potência e segurança operacional previstos no edital.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Mantém-se a exigência do Edital para o fornecimento de fontes bivolt automático (100–240V) . A proposta deve contemplar equipamentos que atendam a este requisito para assegurar a interoperabilidade com a rede elétrica da instituição, não sendo aceitas fontes exclusivamente monovolt.

A especificação de fontes bivolt (100–240V) contida no Termo de Referência não é aleatória. Ela visa garantir a total compatibilidade do equipamento com a infraestrutura elétrica atual e futura da Procuradoria-Geral do Estado, que pode apresentar variações de tensão em diferentes pontos de instalação ou em situações de contingência (uso de geradores ou nobreaks específicos).

O DMTI tem ciência de que fontes bivolt operam com curvas de eficiência distintas conforme a tensão de entrada (entregando a potência máxima, como 1.400W, tipicamente em 220V, e uma potência ajustada em 110V). No entanto, a capacidade de o equipamento operar (ligar e manter serviços essenciais), mesmo que em modo degradado ou com restrição de potência em redes 110V, é um requisito de segurança e disponibilidade para a nossa operação.

A limitação a uma única tensão (230V) retira a flexibilidade operacional exigida para o ambiente da PGE/AC, impedindo o remanejamento do servidor para locais que não possuam circuitos dedicados de 220V, caso necessário.

1.3. EMPRESA (C): **Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa (C) (SEI nº 0018705960), anexado nos autos do processo – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2025 - COMPRASGOV Nº 90609/2025.**

QUESTIONAMENTO 1:

No termo de referência solicita: “4 (quatro) discos rígidos (HDD) de 12 TB cada, padrão SAS 12 Gbps, 7.200 RPM, hot-plug, destinados a armazenamento de dados não transacionais.”

Em razão da indisponibilidade de discos cuja fabricação depende de insumos atualmente escassos no mercado mundial cenário decorrente da alta demanda global por componentes impulsionada por aplicações de IA e visando assegurar a economicidade e a ampla concorrência neste certame, entendemos que poderão ser aceitos 4 (quatro) discos de 12 TB cada, padrão SATA 6Gbps, 7200 rpm, hot-plug.

O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

A solicitação é **INDEFERIDA** pois a opção ofertada é tecnicamente inferior e acarreta prejuízo direto ao desempenho do servidor.

Perda de Performance de I/O: O padrão SAS (*Serial Attached SCSI*) opera a **12 Gbps**, o dobro da velocidade de transferência teórica do padrão SATA (*Serial ATA*), que é limitado a **6 Gbps**. Aceitar SATA reduziria pela metade a largura de banda disponível para leitura e escrita de dados.

Protocolo de Comunicação: Discos SAS operam em modo *Full-Duplex* (enviam e recebem dados simultaneamente), essencial para ambientes multitarefa de alto tráfego. Discos SATA operam em *Half-Duplex* (apenas enviam ou recebem por vez), criando gargalos em operações intensivas.

Confiabilidade: A tecnologia SAS é projetada para ciclos de trabalho pesado (*Enterprise Duty Cycle*) com taxas de erro menores que o SATA. A alegada escassez de mercado não justifica a aquisição de uma tecnologia de desempenho inferior para uma solução de *Data Center* que deve perdurar por anos. Mantém-se a exigência de discos **SAS 12Gbps**.

QUESTIONAMENTO 2:

No termo de referência solicita: “2 (duas) interfaces de rede 1 GbE integradas à placa-mãe.”

A característica solicitada é atendida exclusivamente por servidores do fabricante Dell, o que restringe a participação de outros grandes fabricantes mundiais, como HPE, Lenovo, Cisco, xFusion, Huawei, entre outros. Além disso, tal exigência não agrega benefício tecnológico, uma vez que esses fabricantes disponibilizam interfaces de rede nos formatos **PCIe, OCP ou Mezzanine**, todos amplamente utilizados e tecnicamente equivalentes para a função proposta. Diante disso, entendemos que serão aceitos servidores com **2 interfaces de rede 1GbE**, independentemente de estarem no padrão **PCIe, OCP ou Mezzanine**.

O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O entendimento ESTÁ CORRETO (**COM RESSALVAS**).

Padrão OCP/Mezzanine: Aceita-se o uso de interfaces de rede nos padrões **OCP (*Open Compute Project*)** ou **Mezzanine**. Estes formatos são tecnicamente equivalentes às soluções “on-board” modernas em termos de latência e desempenho, conectando-se diretamente ao barramento principal sem ocupar os *slots* PCIe convencionais destinados à expansão futura. A aceitação destes formatos mantém o nível de desempenho exigido e amplia a competitividade entre fabricantes como Dell, HPE e Lenovo.

Placas PCIe Convencionais: A utilização de placas de rede em *slots* PCIe padrão (Riser) só será aceita se **não comprometer** a quantidade de *slots* livres exigida em outros itens do edital para expansões futuras (como controladoras de armazenamento ou placas de fibra).

Respondido por:

Magno de Souza Melo

Assessor Técnico - Núcleo de Compras

Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AC

Portaria PGE nº 130/2024

2. DA DATA DE ABERTURA:

2.1. O Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG, em razão das respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnação, informa que a data da abertura da licitação ficou marcada para o dia:

ABERTURA: 29/01/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA: A partir de 19/01/2026 até a data de abertura.

2.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 16 de janeiro de 2026

Wilton Martins da Silva
Divisão de Pregão - DIPREG
Portaria SEAD Nº 262/2025



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 16/01/2026, às 08:21, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019059938** e o código CRC **6F827D44**.

